



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Domingos Miotto, portador do CPF sob n.º 437.447.889-20, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **ESCOLA RECANTO AZUL**, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, 1.298, na cidade de Concórdia-SC., inscrita no CGC sob o n.º 83.076.232/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mauro Krohn, portador do CPF sob n.º 006.798.619-63 e RG n.º 4.319.044, residente e domiciliado na Rua Tereza Bósio Perozin, Bairro Poente do Sol, no Município de Concórdia-SC., doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

O presente Convênio visa o atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da CONVENENTE, aos portadores de necessidades especiais que residem no Município de Presidente Castello Branco – SC.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados na Sede da ESCOLA RECANTO AZUL - APAE, na cidade de Concórdia-SC, sendo que as despesas com o transporte dos portadores de necessidades especiais correrão à conta do Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA ESCOLA RECANTO AZUL - APAE:

- a) colocar profissionais habilitados para atender as crianças portadoras de deficiência que necessitam de atendimento de ensino especializado encaminhadas pelo Município;
- b) manter, reparar e conservar a Unidade Escolar, proporcionando segurança a todos os alunos atendidos;
- c) atender ao previsto na Cláusula Primeira do presente Convênio, 05 (cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira no período vespertino;
- d) prestar contas do recurso recebido, sendo esta requisito para repasse da próxima parcela.

II – DO MUNICÍPIO:

- a) cumprir o previsto no Parágrafo único da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- b) efetuar o pagamento do previsto na Cláusula Terceira até o 15º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

c) acompanhar, avaliar e controlar o atendimento, objeto deste Convênio junto à CONVENENTE.

3. DO VALOR:

Para consecução do Objeto deste Termo o MUNICÍPIO pagará à CONVENENTE o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 10(dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, a partir do mês de março de 2019.

4. DA VIGÊNCIA:

O presente termo é celebrado por prazo determinado, com vigência a partir da data assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, desde que haja conveniência entre as partes.

5. DA RESCISÃO ANTECIPADA:

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela administração pública municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DO FORO:

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia-SC.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos a conta de seu orçamento próprio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

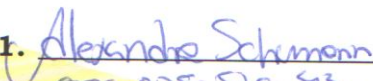
E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

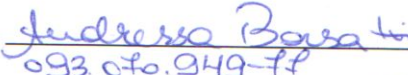
Presidente Castello Branco - SC, em 29 de janeiro de 2019.


Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal


Mauro Krohn
Presidente da Apae

Testemunhas:

1. 
CPF: 005.529.93.

2. 
CPF: 093.070.949-74

